

Aprovados em Reunião de CCA de 13/04/2010 e mantidos em vigor em Reunião de CCA de 12/12/2016

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tendo em conta o disposto no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro, são estabelecidos os seguintes critérios a aplicar na realização da ponderação curricular, previsto no artigo 43º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro.

I - Elementos de ponderação curricular

1. **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** - Neste fator serão tidas em conta as habilitações exigidas como requisito para provimento na carreira e a habilitação a que corresponda curso legalmente assim considerado ou equiparado.
2. **Experiência Profissional (EP)** - Neste fator é avaliado o desempenho efetivo de funções na área da atividade. São ainda consideradas ações ou projetos de relevante interesse, designadamente, as que envolvam participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, a atividade de formador, bem como a realização de conferências e palestras.
3. **Valorização Curricular (VC)** - Neste fator serão tidas em conta a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes, ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

As ações supra referidas devem ser devidamente comprovadas, por certificados, diplomas ou **outros documentos credíveis, que indiquem expressamente o número de horas ou de dias** de duração da ação (para efeitos de conversão, 1 dia corresponde a 7 horas e meio-dia corresponde a 3 horas e meia) e, ainda, participação em seminários, conferências, colóquios e afins, os quais serão pontuados como uma ação, sendo a mesma contabilizada de acordo com a sua duração.

São ainda valorizadas as habilitações académicas superiores às referidas no ponto 1. do presente despacho, designadamente, mestrados e doutoramentos, desde que oficialmente reconhecidas.

4. **Cargos ou funções de relevante interesse público** - todos os referidos no art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro.
5. **Cargos ou funções de relevante interesse social** - todos os elencados no art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

II - Técnico Superior/Especialista de Informática/Inspetor Superior/Inspetor Técnico

FATORES E SUBFATORES

1. Serão considerados os fatores a seguir apresentados, com os seguintes pesos:
 - a) As habilitações académicas e profissionais (HAP) - 10%
 - b) A experiência profissional (EP) - 60% ou 55%
 - c) Valorização Curricular (VC) - 20%
 - d) O exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social (CFRIPS) - 10% ou 15%
2. Os fatores supra referidos são subdivididos em subfatores, cujos pesos serão os seguintes:
 - a) HAP - Habilitações Académicas e Profissionais**
(expressas em grau académico, ou certificação)
Neste item não existem subfatores.
 - b) EP - Experiência Profissional**
EP - Experiência profissional (60% ou 55%), em que:
 - DEF** - Desempenho Efetivo de Funções - 60%
 - APRI** - Ações ou Projetos de Relevante Interesse - 40%

c) VC - Valorização curricular

VC - Valorização Curricular (20%), em que:

PAF - Participação em Ações de Formação - 50%

HAS - Habilitações Académicas Superiores - 50%

d) CFRIPS - Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, designadamente atividade de dirigente sindical - 10%

ou 15%, em que:

FIP - Exercício de funções de reconhecido interesse público (60%);

FIS - Exercício de funções de reconhecido interesse social (40%);

AVALIAÇÃO DOS FATORES E SUBFATORES

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

Serão atribuídas as seguintes pontuações a este fator:

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Inferior à exigida à data da integração na carreira	1
Exigida à data da integração na carreira	3
Superior à exigida à data da integração na carreira	5

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão atribuídas as seguintes pontuações a cada um dos dois subfatores que integram este fator:

Desempenho Efetivo de Funções (DEF)	Valoração
Inferior a 3 anos	1
Entre 3 e 6 anos	3
Superior a 6 anos	5

Ações ou Projetos de Relevante Interesse (APRI)	Valoração
Sem participação naqueles projetos ou ações	1
Participação até 5 projetos ou ações	3
Participação superior a 5 projetos ou ações	5

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR

Serão atribuídas as seguintes pontuações a cada um dos dois subfatores que integram este fator:

Participação em Ações de Formação (PAF) diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho	Valoração
Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 60 horas	1
Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração total entre 60 e 150 horas	3
Participação, em ações de formação nos últimos 5 anos com duração superior a 150 horas, incluindo aqui as Pós-Graduações	5

Habilitações Académicas Superiores (HAS)	Valoração
Licenciatura	1
Mestrado	3
Doutoramento	5

4. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO

Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público (FIP)	Valoração
Não exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público por um período superior a 3 anos	5

5. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL

Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social (FIS)	Valoração
Não exercício de cargos ou funções de relevante interesse social	1
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social por um período superior a 3 anos	5

FÓRMULAS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

A ponderação curricular final (PC) será calculada através da seguinte fórmula:

$$PC = HAP 0,10 + EP 0,55 * (DEF * 0,60 + APRI * 0,40) + VC 0,20 * (PAF * 0,50 + HAS * 0,50) + CFRIPS 0,15 * (FIP * 0,60 + FIS * 0,40)$$

Ou, quando deva ser atribuída **pontuação 1** ao conjunto de elementos **CFRIPS** (*cfr. n.º 4 do art. 9.º Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro*):

$$PC = HAP 0,10 + EP 0,60 * (DEF * 0,60 + APRI * 0,40) + VC 0,20 * (PAF * 0,50 + HAS * 0,50) + CFRIPS 0,10 * (FIP * 0,60 + FIS * 0,40)$$

III- Assistente Técnico/Técnico de Informática/Inspetor Adjunto/Assistente Operacional

FATORES E SUBFATORES

Serão considerados os fatores a seguir apresentados, com os seguintes pesos:

- a) As habilitações académicas e profissionais (HAP) - 10%
- b) A experiência profissional (EP) - 60% ou 55%
- c) Valorização Curricular (VC) - 20%
- d) O exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social (CFRIPS) - 10% ou 15%

Os fatores supra referidos são subdivididos em subfatores, cujos pesos serão os seguintes:

a) HAP - Habilitações Académicas e Profissionais

(expressas em grau académico, ou certificação)

Neste item não existem subfactores.

b) EP - Experiência Profissional

EP - Experiência profissional (60% ou 55%), em que:

DEF - Desempenho Efetivo de Funções - 60%

APRI - Ações ou Projetos de Relevante Interesse - 40%

c) VC - Valorização curricular

VC - Valorização Curricular (20%), em que:

PAF - Participação em Ações de Formação - 50%

HAS - Habilitações Académicas Superiores - 50%

d) CFRIPS - Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, designadamente atividade de dirigente sindical - 10% ou 15%, em que:

FIP - Exercício de funções de reconhecido interesse público (60%);

FIS - Exercício de funções de reconhecido interesse social (40%);

AVALIAÇÃO DOS FATORES E SUBFATORES

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

Serão atribuídas as seguintes pontuações a este fator:

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Inferior à exigida à data da integração na carreira	1
Exigida à data da integração na carreira	3
Superior à exigida à data da integração na carreira	5

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão atribuídas as seguintes pontuações a cada um dos dois subfatores que integram este fator:

Desempenho Efetivo de Funções (DEF)	Valoração
Inferior a 3 anos	1
Entre 3 e 6 anos	3
Superior a 6 anos	5

Ações ou Projetos de Relevante Interesse (APRI)	Valoração
Sem participação naqueles projetos ou ações	1
Participação até 5 projetos ou ações	3
Participação superior a 5 projetos ou ações	5

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR

Serão atribuídas as seguintes pontuações a cada um dos dois subfatores que integram este fator:

Participação em Ações de Formação (PAF) diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho	Valoração
Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 60 horas	1
Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração total entre 60 e 150 horas	3
Participação em ações de formação nos últimos 5 anos com duração superior a 150 horas	5

Habilitações Académicas Superiores (HAS)	Valoração
Sem titularidade de habilitação superior	1
Licenciatura	3
Mestrado ou Doutoramento	5

4. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO OU DE CHEFIA OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO

Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos de relevante interesse público (FIP)	Valoração
Não exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público	1
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público pelo período até 3 anos	3
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público por um período superior a 3 anos	5

5. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL

Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social (FIS)	Valoração
Não exercício de cargos ou funções de relevante interesse social	1
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social por um superior a 3 anos	5

FÓRMULAS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

A ponderação curricular final (PC) será calculada através da seguinte fórmula:

$$PC = HAP 0,10 + EP 0,55 * (DEF * 0,60 + APRI * 0,40) + VC 0,20 * (PAF * 0,50 + HAS * 0,50) + CFRIPS 0,15 * (FIP * 0,60 + FIS * 0,40)$$

Ou, quando deva ser atribuída **pontuação 1** ao conjunto de elementos **CFRIPS** (cfr. n.º 4 do art. 9.º Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro):

$$PC = HAP 0,10 + EP 0,60 * (DEF * 0,60 + APRI * 0,40) + VC 0,20 * (PAF * 0,50 + HAS * 0,50) + CFRIPS 0,10 * (FIP * 0,60 + FIS * 0,40)$$

IV- AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final é expressa na escala de avaliação quantitativa e qualitativa relativa à diferenciação de desempenhos previstas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, nos termos do n.º 3 do art.º 43.º, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos globais da ASAE (percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de *desempenho Relevante* e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para o reconhecimento de *desempenho Excelente*), da seguinte forma:

- ✓ **Desempenho Relevante**, correspondente a uma avaliação final de 4 a 5 valores;
- ✓ **Desempenho Adequado**, correspondendo a uma avaliação final de desempenho de 2 a 3,999 valores.
- ✓ **Desempenho Inadequado**, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999 valores.